



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Cáceres	3
Prefeitura Municipal de Confresa	3
Prefeitura Municipal de Diamantino	4
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	4
Prefeitura Municipal de Sapezal	5
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 09 DE ABRIL DE 2025****LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com a estrutura e competência dos órgãos que a integram e da outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Amplia-se para 13 (treze) o número de vagas para o cargo de Assistente Administrativo, na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica expressamente alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 112, de 15 de março de 2017, Lei Complementar nº 136, 21 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Cáceres/MT, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**ANEXO I – LOTACIONOGRAMA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(...) 2. NÍVEL MÉDIO:**

CARGO	QUANTIDADE
Agente de Consumo	04
Assistente Administrativo	13
Encanador	05
Encanador de Adutora	03
Operador de Eta	06

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025****TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO 9º ENCONTRO PRODUTORES DE LEITE & PRODUTORES RURAIS – CONFRESA E REGIÃO.

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA**, inscrita no CNPJ nº 03.703.978/0001-08, com sede na Rodovia BR 158, KM 60, s/n. zona rural, na cidade de Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada por **LOURIVAL LUCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, na qualidade de Presidente, portador do RG nº 3369363-DGPC/GO e do CPF nº 619.021.101-10, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicá-

veis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei Municipal nº 1452/2025, de 07 de abril de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, destinados ao pagamento de despesas com o 9º Encontro Produtores de Leite & Produtores Rurais – Confresa e Região, **realizado pelo CONVENENTE**, promovendo a integração e troca de experiência e aprendizagem entre os produtores rurais do Município de Confresa e região, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1452/2025, de 07 de abril de 2025.

I - Do CONCEDENTE:

- Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 203/2023.

II - Da CONVENENTE:

- Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados ao pagamento de despesas com o 9º Encontro Produtores de Leite & Produtores Rurais – Confresa e Região;
- Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;
- Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PROJ. ATIV - 2108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE AGRICULTURA****FICHA 346**

CATEGORIA DESPESA 3.3.90.0000

FUNTE 1.500.0000000

Valor R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do encontro no dia 12/04/2025, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as normas do Decreto nº 203/2023.
- Não ocorrendo a comprovação da aplicação do recurso, conforme previsto em Lei, o CEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

Fiscal Titular: Junior Maciel Lins Machado, CPF nº 981.*.***.** Matrícula: 11964, nomeado mediante a Portaria Municipal nº 212/2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;
- Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;
- A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 10 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LOURIVAL LUCIO DA SILVA

Presidente da Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA

Errata do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/SEMED/2025 DTNO/MT**, da data de 10

de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 11/04/2025, Edição nº 4.715, págs. nº 209 à 211.

ONDE-SE LÊ:

2 - DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica conhecimento e aceitação de normas e condições estabelecidas neste edital de atribuição, deverão ser realizadas de **09/04/2025 à 11/04/2025, das 08:00 às 11:00** horas e das **13:00 às 17:00** horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 447, município de Diamantino, localidade conforme Anexo I.

LEIA-SE:

2 - DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica conhecimento e aceitação de normas e condições estabelecidas neste edital de atribuição, deverão ser realizadas de **14/04/2025 à 17/04/2025, das 08:00 às 11:00** horas e das **13:00 às 17:00** horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 447, município de Diamantino, localidade conforme Anexo I.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 11 de Abril de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 93, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 93, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.861,00 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço das seguintes dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	347
Programática:	10.301.0006.2262
Projeto de Atividade:	2262-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS)
Valor:	R\$ 92.308,95
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	419
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 33.552,05
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	313
Programática:	10.122.0005.2047

Projeto de Atividade:	2047-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R\$ 10.755,30
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	342
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	355
Programática:	10.302.0007.1033
Projeto de Atividade:	1033-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS
Valor:	R\$ 114.105,70
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL (ACISA) PARA A PROMOÇÃO DO PROJETO INTITULADO “DESTAQUE EMPRESARIAL 2024” conforme Plano de Trabalho anexo e Termo de Referência.

A presente contratação tem por fundamento legal os Arts. 24 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL - ACISA, inscrita no CNPJ:00.506.866/0001-79, O Valor Estimado do Repasse do CONCEDENTE é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 408/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 408/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Edmilson Castro Ferreira do Nascimento, no cargo em Comissão de Superintendente de Esporte e Lazer – DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 11 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 410/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 410/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Larissa Rubia da Silva Gomes, no cargo em Comissão de Superintendente de Gestão Escolar - DNS 03, na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 11 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO N° 409/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 409/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Janeide Ramos Dias de Campos, no cargo em Comissão de Subsecretária - DNS 02, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 11 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Apr 11 20:46:28 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)